EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 101/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 216/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/12/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões https://bll.org.br/ **"Acesso Identificado"**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra metalúrgica, abrangendo soldagem (MIG, TIG e eletrodo), corte, dobra, montagem, manutenção, confecção de peças, estruturas leves, portões, grades, corrimãos, estruturas metálicas diversas e demais serviços correlatos, conforme demanda municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
04 de Dezembro de 2026, as 14:00 hrs
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2026 de 06 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ **.**

1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 04 de Dezembro de 2026, as 14:00 hrs, no site** https://bll.org.br/ **, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:50 horas do dia 04/12/2026.

1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:50 às 14:00 horas do dia 04/12/2026.

1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 04/12/2026

1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **IPORÃ** - – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (https://bll.org.br/)

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra metalúrgica, abrangendo soldagem (MIG, TIG e eletrodo), corte, dobra, montagem, manutenção, confecção de peças, estruturas leves, portões, grades, corrimãos, estruturas metálicas diversas e demais serviços correlatos, conforme demanda municipal**

2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**.

2.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***

2.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 A licitação será dividida **POR ITEM**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.7 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10 Indicar o vencedor do certame;

3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12 Elaborar a ata da sessão;

3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados em campo próprio da plataforma BLL, observado o prazo legal.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5 A presente licitação será realizada em regime de **ampla concorrência**, não sendo aplicada a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal n° 015/2026, **esta licitação será de ampla concorrência.**

6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação**:

6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

6.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9 O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12 O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.14 A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

6.15 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.16 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

6.17 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta,

acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

6.17.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.19 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

6.20 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

8.3 A proposta deverá conter a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

8.5 Não se aplica a exigência de indicação de marca ou modelo, em razão da natureza do objeto, devendo a licitante apresentar descrição detalhada dos serviços ofertados, incluindo.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

8.9 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.11 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.13 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

8.14 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ,**-PR.

8.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8.17 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.18 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.19 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

8.19.1 Especificação completa dos serviços ofertados, com informações técnicas que possibilitem sua adequada avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;

8.19.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.19.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.19.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.20 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No dia **04 de Dezembro de 2026, as 14:00 hrs**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar os serviços com profissionais qualificados, máquinas, ferramentas, equipamentos e demais recursos previstos no Termo de Referência

9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR POR ITEM.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

9.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

9.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.23.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.23.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

9.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

9.26 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.27 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

9.29 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.30 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.33 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.34 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.35 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.37 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.38 No modo de disputa aberto, poderá ocorrer empate entre propostas iguais não seguidas de lances, observados os critérios legais de desempate.

9.39 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- **9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.40 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- **9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **9.40.2** empresas brasileiras;
- **9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.40.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.41 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

9.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.46 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

9.46.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

9.47 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 contiver vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11 Não será exigida apresentação de amostras para o presente objeto.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.6 **Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

11.11 **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**.

11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

11.13 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.16.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.16.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.

11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

11.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

11.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma,

o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

11.26.1 **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**

11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.28 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.28.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.28.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.28.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.28.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.28.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

11.28.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.29 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.29.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.30 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.30.1 Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de metalurgia pesada e/ou leve, compatíveis com o item ou os itens para os quais a licitante apresentar proposta, abrangendo atividades de soldagem, corte, dobra, fabricação, montagem, manutenção ou recuperação de peças e estruturas metálicas.

11.30.2 Declaração de Disponibilidade de Profissionais Qualificados: Declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará, até o início da execução contratual, profissionais capacitados para a realização dos serviços metalúrgicos correspondentes aos itens contratados, incluindo soldagem MIG, TIG e eletrodo revestido, corte, dobra e montagem, conforme a natureza das atividades.

11.30.3 Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Ferramentas: Declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará, até o início da execução contratual, máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à adequada prestação dos serviços, em condições de funcionamento e segurança, conforme as especificações do Termo de Referência.

11.30.4 Declaração de Cumprimento das Normas de Segurança: Declaração de que a licitante observará as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente as NR-6, NR-12 e NR-18, quando pertinente, responsabilizando-se pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e pela adoção das medidas de proteção necessárias à execução dos serviços.

11.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 O Município de **IPORÃ,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

18.1.5 **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.1.7 **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das**

penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.1.15 **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 299.761,60 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

4.4.90.39.00.00.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;

19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante,

será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico XXXXXXXXXX e no Portal de Transparência do Município XXXXXXXX .

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br , e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ,** Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ,** quanto do emissor.

22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.19 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

22.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.22 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.23 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.24 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.26 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.27 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.28 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.29 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

22.30 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.

22.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Iporã-PR, 18 de Novembro de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

ANEXO I –Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Infraestrutura Urbana.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico ( ) Presencial

( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial

( ) Concurso

( ) Leilão

( ) Credenciamento

( ) Registro de Preços

( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra metalúrgica, abrangendo soldagem (MIG, TIG e eletrodo), corte, dobra, montagem, manutenção, confecção de peças, estruturas leves, portões, grades, corrimãos, estruturas metálicas diversas e demais serviços correlatos, conforme demanda municipal.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor unt	Valor total
1	HORA	1720	METALURGIA PESADA Descrição: Contratação de hora técnica para prestação de serviços de metalurgia pesada, incluindo atividades de corte, dobra, solda, caldeiraria, montagem, fabricação e recuperação de estruturas metálicas, tais como coberturas, vigas, suportes, braços, bases metálicas, chassi, reboques, entre outros, conforme demanda do Município. Abrangência mínima: Solda MIG, TIG e eletrodo; Corte e dobra de chapas; Montagem e ajuste de estruturas; Confecção de peças sob medida; Mão de obra com ferramental próprio.	94,90	163.228,00
2	HORA	1720	METALURGIA LEVE Descrição: Contratação de hora técnica para execução de serviços de metalurgia leve, compreendendo montagem, soldagem e manutenção de portões, grades, janelas, corrimãos, suportes, cercas metálicas, materiais tubulares e estruturas de pequeno porte. Abrangência mínima: Solda leve e médias espessuras; Ajustes e reparos diversos; Instalação e montagem sob orientação do setor responsável; Atendimentos em prédios públicos e áreas externas.	79,38	136.533,60
VALOR TOTAL					**R$ 299.761,60**

1. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Município de Iporã–PR de assegurar condições adequadas de manutenção, recuperação, fabricação e adequação de estruturas e componentes metálicos existentes em prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, espaços esportivos, praças, parques, vias públicas, equipamentos e demais instalações pertencentes à Administração Municipal. A utilização contínua desses bens, associada à exposição às condições climáticas, ao desgaste natural, à corrosão e à ocorrência de danos ocasionais, exige intervenções técnicas periódicas para preservar sua funcionalidade, segurança e durabilidade, garantindo condições apropriadas à continuidade dos serviços públicos.

A necessidade identificada decorre da ocorrência recorrente de problemas em portões, grades, corrimãos, suportes, coberturas, bases metálicas, estruturas de sustentação, chassis, reboques e demais componentes utilizados nas atividades municipais. Essas situações podem comprometer a integridade dos bens públicos, dificultar o funcionamento de equipamentos, restringir a utilização de instalações e representar riscos à segurança de servidores e usuários. A ausência de intervenções adequadas e tempestivas pode ocasionar o agravamento dos danos, aumentar os custos de recuperação e, em determinadas circunstâncias, exigir a substituição integral de estruturas que poderiam ser reparadas.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este Termo de Referência, o Município não dispõe de equipe própria especializada em metalurgia pesada e leve, tampouco de máquinas, ferramentas e estrutura operacional suficientes para executar, com segurança e eficiência, atividades de soldagem pelos processos MIG, TIG e eletrodo revestido, corte, dobra, caldeiraria, montagem, fabricação e recuperação de componentes metálicos. Essa limitação compromete a capacidade de atendimento das demandas apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente diante de ocorrências imprevistas que exigem providências rápidas para restabelecer as condições de funcionamento e segurança das instalações públicas.

O levantamento das alternativas realizado na fase de planejamento considerou a execução direta dos serviços pela Administração, a aquisição de peças e estruturas prontas, a realização de contratações individualizadas para cada necessidade e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços metalúrgicos. A análise demonstrou que a última alternativa apresenta maior adequação às características das demandas municipais, considerando a diversidade das intervenções, a necessidade de profissionais qualificados, a disponibilidade de ferramental especializado e a possibilidade de atendimento conforme as necessidades efetivamente identificadas.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra metalúrgica pesada e leve, mediante remuneração por hora técnica efetivamente executada, abrangendo soldagem, corte, dobra, montagem, manutenção, fabricação, confecção e recuperação de peças e estruturas metálicas diversas. A contratação será organizada em duas categorias, com previsão de 1.720 horas técnicas para serviços de metalurgia pesada e 1.720 horas técnicas para serviços de metalurgia leve, totalizando 3.440 horas estimadas, conforme as necessidades operacionais do Município.

A escolha dessa solução justifica-se pela flexibilidade operacional, pela possibilidade de atendimento a diferentes tipos de serviços e pela utilização de profissionais especializados e equipamentos próprios da contratada, dispensando a implantação de estrutura metalúrgica permanente pela Administração. A remuneração vinculada às horas efetivamente trabalhadas, mediante autorização prévia, registro individualizado e fiscalização municipal, permitirá maior controle dos custos e utilização racional dos recursos financeiros, evitando pagamentos por serviços não executados.

Além disso, a contratação contribuirá para a preservação do patrimônio público, o prolongamento da vida útil das estruturas metálicas, a redução de substituições desnecessárias e a prevenção de acidentes decorrentes de componentes deteriorados ou danificados. A execução de intervenções preventivas e corretivas permitirá melhorar as condições de segurança e funcionamento das instalações municipais, favorecendo a continuidade das atividades administrativas e dos serviços disponibilizados à população.

Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, encontrando respaldo nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou sua viabilidade técnica, operacional e administrativa. A seleção da empresa será realizada mediante Pregão Eletrônico, observada a caracterização dos serviços como comuns e a definição objetiva dos padrões de execução, buscando assegurar competitividade, economicidade, eficiência e atendimento satisfatório às necessidades do Município de Iporã–PR.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra metalúrgica pesada e leve, destinados à manutenção, recuperação, fabricação, montagem, adaptação e conservação de peças, componentes e estruturas metálicas pertencentes ao Município de Iporã–PR. Os serviços compreenderão atividades de soldagem pelos processos MIG, TIG e eletrodo revestido, corte, dobra, caldeiraria, montagem, ajustes, reparos, fabricação de peças sob medida e demais atividades correlatas, conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias e setores municipais, observadas as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será estruturada em dois itens distintos, considerando as características técnicas e operacionais dos serviços. O primeiro item compreenderá a prestação de serviços de metalurgia pesada, com quantitativo estimado de 1.720 horas técnicas, enquanto o segundo abrangerá os serviços de metalurgia leve, igualmente com previsão de 1.720 horas técnicas. A diferenciação permitirá adequar os serviços à natureza das intervenções, aos equipamentos necessários e à complexidade das atividades, proporcionando maior organização, transparência e controle das horas executadas.

Os serviços de metalurgia pesada compreenderão atividades de corte, dobra, soldagem, caldeiraria, fabricação, montagem, manutenção, reforço e recuperação de estruturas metálicas de maior porte ou complexidade, incluindo coberturas, vigas, suportes, braços metálicos, bases, chassis, reboques e demais componentes compatíveis com essa categoria. As intervenções deverão observar as características dos materiais, as condições de utilização das estruturas e os procedimentos técnicos adequados, assegurando

resistência, estabilidade, funcionalidade e segurança, sem abranger obras ou serviços de engenharia que, por sua natureza e complexidade, exijam contratação específica não contemplada no objeto.

Os serviços de metalurgia leve compreenderão atividades de soldagem, montagem, fabricação, instalação, manutenção, recuperação e ajustes em portões, grades, janelas, corrimãos, cercas metálicas, suportes, materiais tubulares e estruturas de pequeno porte. As intervenções deverão proporcionar funcionamento adequado, alinhamento, resistência, acabamento satisfatório e segurança aos usuários, contemplando a correção de danos, substituição ou recuperação de componentes deteriorados e adaptações necessárias às condições de utilização dos espaços públicos.

A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda municipal, mediante emissão de ordens de serviço ou solicitações formalmente autorizadas pelo setor responsável, contendo a identificação do local, a descrição da intervenção necessária, a categoria do serviço e as orientações pertinentes à execução. Os atendimentos poderão ocorrer em prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, espaços esportivos, praças, parques, vias públicas, oficinas, garagens e demais instalações ou equipamentos sob responsabilidade da Administração Municipal, observadas as condições de acesso, segurança e funcionamento de cada ambiente.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e experientes nas atividades correspondentes, bem como todas as máquinas, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos de soldagem, corte, dobra, esmerilhamento, perfuração, medição e montagem. Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento e segurança, sendo responsabilidade da contratada sua conservação, manutenção e substituição quando necessário, sem prejuízo da continuidade dos atendimentos.

A execução deverá observar os padrões técnicos aplicáveis às atividades metalúrgicas, assegurando qualidade das soldagens, precisão dos cortes e dobras, alinhamento das peças, resistência das uniões, estabilidade das estruturas e acabamento compatível com a finalidade dos componentes. Não serão aceitos serviços que apresentem defeitos, falhas de montagem, soldagens inadequadas, deformações indevidas, rebarbas perigosas ou outras irregularidades que comprometam a funcionalidade, a durabilidade ou a segurança dos bens públicos.

A contratada deverá cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à utilização de Equipamentos de Proteção Individual, operação de máquinas e equipamentos, atividades de soldagem e corte, trabalhos em altura e intervenções em ambientes sujeitos a riscos específicos. Deverá fornecer os EPIs necessários aos trabalhadores, adotar medidas de proteção coletiva, sinalizar e isolar as áreas de intervenção quando necessário e assegurar que os serviços sejam realizados sem exposição indevida de servidores, usuários e terceiros a situações de perigo.

O fornecimento de materiais metálicos, peças de reposição e insumos destinados à incorporação definitiva às estruturas municipais deverá observar as responsabilidades expressamente estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas ordens de serviço. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de mão de obra metalúrgica, não se presume incluído no preço da hora técnica o fornecimento de chapas, tubos, perfis, barras ou outros materiais de aplicação permanente, salvo previsão expressa em sentido contrário. Permanecerá sob responsabilidade da contratada a disponibilização

do ferramental próprio e dos recursos operacionais necessários à execução dos serviços, conforme as especificações contratuais.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as prioridades estabelecidas pela Administração, contemplando intervenções preventivas, corretivas e adaptações necessárias ao funcionamento dos equipamentos e instalações municipais. A contratada deverá atender às solicitações dentro dos prazos definidos, comunicar eventuais impedimentos técnicos e cumprir as orientações do gestor e do fiscal do contrato, sendo vedada a realização de atividades não autorizadas ou incompatíveis com o objeto contratado.

A medição será realizada por hora técnica efetivamente executada, de acordo com a categoria do serviço prestado, mediante apresentação de registros individualizados contendo data, local, identificação dos profissionais, descrição das atividades, horários de início e término e quantidade de horas trabalhadas. Os registros deverão ser conferidos e aprovados pela fiscalização municipal, sendo admitidas para pagamento exclusivamente as horas correspondentes aos serviços previamente autorizados, efetivamente realizados e devidamente comprovados, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, a qualidade dos resultados, o cumprimento das normas de segurança e a correspondência entre as horas registradas e as atividades efetivamente realizadas. Os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, nos prazos determinados pela fiscalização, observadas as características e a complexidade da intervenção.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrangerá o planejamento das demandas, a autorização das intervenções, a mobilização dos profissionais e equipamentos, a execução dos serviços, a verificação da qualidade, o recebimento, a medição das horas trabalhadas e a correção de eventuais irregularidades. Deverão ser priorizadas, sempre que tecnicamente viáveis, intervenções que possibilitem a recuperação e a reutilização de estruturas e componentes existentes, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil, a redução de desperdícios e a utilização racional dos recursos públicos.

A contratada também deverá observar práticas adequadas de organização, limpeza e responsabilidade ambiental, promovendo o recolhimento e a destinação apropriada dos resíduos gerados sob sua responsabilidade, especialmente aparas metálicas, limalhas, materiais abrasivos e resíduos provenientes das operações de corte e soldagem. Deverá ainda adotar medidas para minimizar ruídos, dispersão de partículas, riscos de incêndio e demais impactos associados às atividades, preservando as condições de segurança e utilização dos ambientes municipais.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, considerando a possibilidade de definição objetiva dos serviços, das unidades de medição e dos padrões mínimos de desempenho e qualidade, observadas as características de serviços comuns. A execução ocorrerá conforme as necessidades da Administração, respeitados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas, não havendo obrigação de utilização integral das horas estimadas.

Dessa forma, a solução proposta permitirá ao Município de Iporã–PR dispor de serviços especializados de metalurgia pesada e leve para atendimento das demandas de

manutenção, recuperação, fabricação e adequação de estruturas metálicas, proporcionando maior eficiência operacional, segurança, conservação do patrimônio público e racionalidade na utilização dos recursos financeiros. A contratação busca assegurar atendimento adequado às necessidades municipais, com execução técnica qualificada, fiscalização efetiva e pagamento proporcional aos serviços comprovadamente realizados, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R$ 299.761,60 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de **12 (doze) meses**.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

A medição será mensal, considerando exclusivamente as horas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização. O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias e o definitivo em até 05 (cinco) dias, mediante verificação dos serviços e dos registros apresentados. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da documentação regular, e o pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após sua conclusão

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizados processos similares em anos anteriores.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR**

PREÇO POR ITEM.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 **No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal:** apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.4 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.8 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação técnica

12.2.10 Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de metalurgia pesada e/ou leve, compatíveis com o item ou os itens para os quais a licitante apresentar proposta, abrangendo atividades de soldagem, corte, dobra, fabricação, montagem, manutenção ou recuperação de peças e estruturas metálicas.

12.2.11 Declaração de Disponibilidade de Profissionais Qualificados: Declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará, até o início da execução contratual, profissionais capacitados para a realização dos serviços metalúrgicos

correspondentes aos itens contratados, incluindo soldagem MIG, TIG e eletrodo revestido, corte, dobra e montagem, conforme a natureza das atividades.

12.2.12 Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Ferramentas: Declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará, até o início da execução contratual, máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à adequada prestação dos serviços, em condições de funcionamento e segurança, conforme as especificações do Termo de Referência.

12.2.13 Declaração de Cumprimento das Normas de Segurança: Declaração de que a licitante observará as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente as NR-6, NR-12 e NR-18, quando pertinente, responsabilizando-se pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e pela adoção das medidas de proteção necessárias à execução dos serviços.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.14 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Wesley Celestino da Silva.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Agnaldo Correia dos Santos.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra metalúrgica pesada e leve deverá observar requisitos técnicos, operacionais, profissionais, administrativos e de segurança necessários para assegurar a adequada execução das atividades demandadas pelo Município de Iporã–PR. Os requisitos estabelecidos têm como finalidade garantir a qualidade dos serviços, a segurança dos trabalhadores e usuários dos espaços públicos, a preservação do patrimônio municipal, a eficiência operacional e o atendimento satisfatório das necessidades da Administração, considerando as particularidades dos serviços de soldagem, corte, dobra, montagem, manutenção, fabricação e recuperação de peças e estruturas metálicas diversas.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, dispondo de profissionais qualificados e experientes na execução de atividades de metalurgia pesada e leve, incluindo soldagem pelos processos MIG, TIG e eletrodo revestido, operações de corte e dobra de chapas, caldeiraria, montagem, fabricação, ajustes e recuperação de componentes metálicos. Os profissionais deverão demonstrar conhecimentos técnicos adequados às atividades desempenhadas, sendo responsabilidade da contratada assegurar que os serviços sejam executados por trabalhadores devidamente capacitados, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Para comprovação da aptidão técnica, deverá ser exigida a apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente atividades relacionadas à fabricação, manutenção, recuperação, montagem e soldagem de estruturas metálicas. A documentação deverá comprovar experiência pertinente às características dos serviços pretendidos, observando critérios proporcionais à complexidade das atividades, sem estabelecer exigências excessivas que possam restringir injustificadamente a competitividade.

A contratada deverá disponibilizar, sob sua responsabilidade, todas as máquinas, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução dos serviços, incluindo máquinas de soldagem compatíveis com os processos exigidos, equipamentos de corte, ferramentas de dobra, esmerilhadeiras, furadeiras, instrumentos de medição, dispositivos de fixação e demais recursos indispensáveis às atividades. Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, com manutenção preventiva e corretiva em dia, dispositivos de proteção operacionais e certificações ou inspeções exigidas pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, quando cabíveis.

Os serviços deverão observar padrões mínimos de qualidade, resistência, estabilidade, acabamento e segurança, respeitando as características dos materiais e as condições de utilização das estruturas e componentes metálicos. As soldagens deverão apresentar execução uniforme, adequada penetração e resistência compatível com a finalidade das peças, não sendo admitidas falhas aparentes que comprometam sua integridade, como trincas, descontinuidades relevantes, porosidades excessivas ou uniões inadequadas. Os serviços de corte, dobra, montagem e fabricação deverão respeitar as dimensões, alinhamentos, esquadros, medidas e demais orientações técnicas fornecidas pelo setor municipal responsável.

A execução dos serviços de metalurgia pesada deverá considerar as particularidades das estruturas de maior porte e dos componentes submetidos a esforços mecânicos, abrangendo atividades relacionadas a coberturas, vigas, suportes, bases metálicas, chassis, reboques e demais estruturas compatíveis com o objeto. A contratada deverá adotar procedimentos adequados de montagem, fixação, soldagem e recuperação, assegurando que as intervenções não comprometam a resistência, a estabilidade e a funcionalidade dos elementos existentes, observando a necessidade de avaliação e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado sempre que a natureza da intervenção assim exigir.

Quanto aos serviços de metalurgia leve, deverão ser observados os requisitos necessários à fabricação, manutenção, recuperação, montagem e instalação de portões, grades, janelas, corrimãos, cercas metálicas, suportes, materiais tubulares e estruturas de pequeno porte. Os serviços deverão assegurar funcionamento adequado, estabilidade, alinhamento, acabamento satisfatório e ausência de rebarbas, arestas cortantes ou outros defeitos que possam comprometer a segurança dos usuários, especialmente em locais de circulação pública, unidades escolares, unidades de saúde e demais instalações municipais.

A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas, especialmente a NR-6, referente aos Equipamentos de Proteção Individual, a NR-12, relacionada à segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, e a NR-18, quando houver execução de atividades abrangidas pelas condições e pelo campo de aplicação dessa norma, além das demais disposições regulamentares pertinentes. Deverão ser observadas, conforme as características dos serviços, as exigências relativas à segurança em instalações elétricas, trabalhos em altura, prevenção de incêndios, movimentação de materiais e atividades de soldagem e corte.

Todos os trabalhadores envolvidos na execução deverão receber, gratuitamente, os Equipamentos de Proteção Individual adequados aos riscos de suas atividades, incluindo máscaras de solda, óculos de proteção, luvas apropriadas, aventais, vestimentas de proteção, calçados de segurança, protetores auditivos, proteção respiratória e demais equipamentos necessários, conforme avaliação dos riscos ocupacionais. Caberá à contratada fornecer EPIs com Certificado de Aprovação válido, quando exigido, orientar e fiscalizar sua utilização,

realizar substituições sempre que necessário e assegurar condições adequadas de proteção coletiva nos locais de trabalho.

A empresa deverá adotar medidas preventivas para evitar acidentes, incêndios, danos materiais e exposição indevida de servidores e usuários aos riscos decorrentes das atividades metalúrgicas. Os locais de execução deverão permanecer devidamente organizados, sinalizados e isolados quando necessário, especialmente durante operações de soldagem, corte, esmerilhamento e movimentação de estruturas metálicas. A contratada será responsável pela correta utilização dos equipamentos, pelo acondicionamento seguro dos materiais e pela adoção dos procedimentos necessários à proteção das pessoas e do patrimônio público.

Os serviços serão executados conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias e setores municipais, mediante solicitação e autorização prévia da Administração, respeitadas as condições estabelecidas no instrumento contratual. A contratada deverá possuir disponibilidade operacional para realizar atendimentos nos prédios públicos, instalações, vias, praças, parques e demais locais indicados pelo Município de Iporã–PR, observando os prazos estabelecidos nas respectivas solicitações e a prioridade atribuída às demandas, especialmente quando envolverem riscos à segurança ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

A execução deverá ocorrer sob orientação e acompanhamento do setor municipal responsável, sendo vedada a realização de serviços não autorizados ou que ultrapassem o escopo da contratação. A empresa deverá cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestar os esclarecimentos solicitados, comunicar antecipadamente eventuais dificuldades técnicas e informar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade ou o prazo de execução das atividades.

Considerando que a contratação será remunerada por hora técnica, a contratada deverá manter controle individualizado, preciso e verificável das horas efetivamente trabalhadas em cada atendimento, distinguindo os serviços de metalurgia pesada e metalurgia leve. Os registros deverão identificar, no mínimo, a data, o local de execução, a descrição dos serviços realizados, o horário de início e término das atividades, a quantidade de horas efetivamente executadas e a identificação dos profissionais responsáveis, mediante apresentação de planilhas ou relatórios submetidos à conferência e assinatura do fiscal do contrato.

Somente serão consideradas para fins de medição e pagamento as horas efetivamente utilizadas na execução de serviços previamente autorizados e devidamente comprovados, não sendo admitida a contabilização de períodos de inatividade, paralisações injustificadas, deslocamentos ou outras atividades não previstas como remuneráveis nas condições contratuais. A fiscalização municipal poderá solicitar esclarecimentos, registros complementares e correções nas planilhas apresentadas, assegurando a correspondência entre os serviços executados e os valores faturados.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços realizados, obrigando-se a corrigir, refazer ou reparar, sem custos adicionais para a Administração, os serviços que apresentarem falhas, defeitos de execução, inadequações técnicas ou desconformidade com as especificações estabelecidas, quando decorrentes de sua responsabilidade. A aceitação dos serviços pela fiscalização não afastará a responsabilidade da empresa por vícios ou defeitos posteriormente identificados, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

Deverão ser observadas práticas adequadas de organização, limpeza e responsabilidade ambiental, especialmente quanto ao recolhimento de sobras metálicas, resíduos de corte, materiais abrasivos, consumíveis de soldagem e demais resíduos decorrentes das atividades. A contratada deverá manter os locais de trabalho em condições apropriadas de utilização e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, evitando danos às instalações municipais e ao meio ambiente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho.

Deverá ainda assegurar a disponibilidade de profissionais e equipamentos compatíveis com os serviços solicitados, responsabilizando-se pela substituição de trabalhadores ou recursos operacionais quando necessário para preservar a continuidade e a qualidade dos atendimentos.

A contratação deverá observar critérios objetivos de execução, medição, fiscalização e recebimento, assegurando transparência, rastreabilidade e controle dos serviços prestados. As exigências técnicas e documentais deverão ser compatíveis com a natureza do objeto, suficientes para demonstrar a capacidade de execução e proporcionais aos riscos envolvidos, preservando a competitividade do Pregão Eletrônico e evitando condições desnecessárias ou excessivamente restritivas.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a prestação dos serviços de metalurgia pesada e leve ocorra com qualidade, segurança, eficiência e responsabilidade técnica, permitindo ao Município de Iporã–PR atender adequadamente às demandas de manutenção, recuperação, fabricação e adequação de estruturas metálicas, preservar o patrimônio público e garantir a utilização segura e contínua das instalações e equipamentos municipais.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A licitação será realizada em ampla concorrência, considerando que o valor estimado de cada item supera o limite de exclusividade aplicável. Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legais de regularização fiscal e trabalhista e de desempate, observadas as condições para sua utilização.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não será estabelecida cota reservada, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços, não se enquadrando na aquisição de bens divisíveis prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços especializados de mão de obra metalúrgica pesada e leve, abrangendo soldagem pelos processos MIG, TIG e eletrodo revestido, corte, dobra, caldeiraria, montagem, manutenção, fabricação, confecção, adaptação e recuperação de peças e estruturas metálicas diversas, conforme as necessidades do Município de Iporã–PR. Os serviços serão executados de forma

parcelada, mediante demanda das Secretarias e setores municipais, observadas as especificações técnicas, os quantitativos contratados, os padrões mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços compreenderá duas categorias distintas, sendo a primeira referente à metalurgia pesada, destinada às intervenções em coberturas, vigas, suportes, braços metálicos, bases, chassis, reboques e demais estruturas de maior porte ou complexidade, e a segunda referente à metalurgia leve, abrangendo serviços em portões, grades, janelas, corrimãos, cercas metálicas, materiais tubulares, suportes e estruturas de pequeno porte. Cada categoria será executada conforme suas características técnicas e operacionais, respeitando os quantitativos estimados de 1.720 horas técnicas para cada item.

Os serviços deverão ser realizados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, contendo, sempre que possível, a identificação do local de execução, a descrição das atividades necessárias, a categoria do serviço, a prioridade do atendimento e as orientações técnicas pertinentes. A contratada somente poderá iniciar os trabalhos após a devida autorização do setor responsável, não sendo admitida a execução de atividades não solicitadas ou que ultrapassem o objeto contratado sem autorização formal.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo quando estabelecido prazo inferior, mediante justificativa e concordância entre as partes, em situações que exijam atendimento prioritário. O prazo para conclusão de cada intervenção será definido conforme a natureza, a complexidade e a extensão dos serviços, mediante programação previamente aprovada pela Administração, devendo a contratada comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer seu cumprimento.

Os serviços poderão ser executados em prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, oficinas, garagens, espaços esportivos, praças, parques, vias públicas e demais instalações ou equipamentos pertencentes ao Município de Iporã–PR, conforme a localização das demandas. A contratada deverá providenciar o deslocamento dos profissionais, máquinas, ferramentas e equipamentos necessários, observando as condições de acesso e as orientações fornecidas pelo setor municipal responsável.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e experientes na execução das atividades correspondentes, responsabilizando-se pela adequada realização dos serviços, pela produtividade da equipe e pelo cumprimento das orientações técnicas estabelecidas. Os trabalhadores deverão possuir conhecimentos compatíveis com os processos de soldagem, corte, dobra, montagem, fabricação e recuperação de estruturas metálicas, sendo vedada a utilização de profissionais sem capacitação adequada às atividades desempenhadas.

Será de responsabilidade da contratada disponibilizar todas as máquinas, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos de soldagem MIG, TIG e eletrodo revestido, ferramentas de corte e dobra, esmerilhadeiras, furadeiras, instrumentos de medição, dispositivos de fixação e demais recursos operacionais pertinentes. Os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, cabendo à contratada sua manutenção e substituição sempre que necessário.

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de mão de obra metalúrgica, os materiais metálicos e componentes destinados à incorporação definitiva às estruturas, tais como chapas, tubos, perfis, barras e peças de reposição, serão disponibilizados pela Administração Municipal, conforme a necessidade de cada intervenção, não integrando o valor da hora técnica contratada. Caberá à contratada fornecer o ferramental próprio e os equipamentos necessários à execução, devendo comunicar previamente ao setor responsável a necessidade de materiais específicos, suas características e quantidades, para viabilizar o adequado planejamento dos serviços.

A execução deverá observar as especificações técnicas e as orientações fornecidas pela Administração, assegurando qualidade das soldagens, precisão dos cortes e dobras, alinhamento, estabilidade, resistência e acabamento compatível com a finalidade de cada estrutura ou componente. Não serão aceitos serviços que apresentem falhas de soldagem, trincas, deformações indevidas, rebarbas perigosas, desalinhamentos ou outras irregularidades que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade dos bens municipais.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à utilização de Equipamentos de Proteção Individual, operação de máquinas e equipamentos, soldagem, corte e trabalhos em altura, quando necessários. Deverá fornecer gratuitamente os EPIs adequados aos trabalhadores, adotar medidas de proteção coletiva, sinalizar e isolar as áreas de intervenção quando necessário e assegurar que os serviços sejam realizados sem oferecer riscos indevidos aos servidores, usuários e demais pessoas presentes nos locais.

A execução dos serviços deverá ocorrer de maneira organizada, evitando interferências desnecessárias nas atividades administrativas e no atendimento à população. Quando os trabalhos forem realizados em locais de circulação de pessoas, unidades escolares, unidades de saúde ou demais ambientes públicos, a contratada deverá observar os horários e as condições estabelecidas pela Administração, adotando medidas para minimizar ruídos, poeira, fumos de soldagem e demais transtornos decorrentes das atividades.

A contratada deverá manter controle individualizado das horas técnicas efetivamente executadas em cada atendimento, registrando a data, o local, a categoria do serviço, a identificação dos profissionais, a descrição das atividades realizadas e os horários de início e término dos trabalhos. Os registros deverão ser apresentados em planilhas ou relatórios de execução, submetidos à conferência e aprovação do fiscal do contrato, constituindo documentação indispensável para a medição e o pagamento dos serviços.

Somente serão consideradas para fins de pagamento as horas efetivamente trabalhadas na execução de atividades previamente autorizadas, não sendo admitida a contabilização de períodos de inatividade, paralisações injustificadas, deslocamentos ou serviços não autorizados. A fiscalização municipal poderá acompanhar presencialmente os trabalhos, verificar os registros apresentados e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

A contratada deverá comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços, incluindo identificação de danos adicionais, necessidade de materiais não previstos, condições inadequadas de execução ou riscos estruturais. Eventuais alterações nas atividades inicialmente solicitadas deverão ser previamente avaliadas e autorizadas

pela Administração, sendo vedada a execução de serviços adicionais sem a correspondente autorização.

Os serviços executados estarão sujeitos à verificação e ao recebimento pela fiscalização municipal, que avaliará sua conformidade com as especificações técnicas, a qualidade dos resultados e a correspondência entre as atividades realizadas e as horas registradas. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem custos adicionais para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, observada a natureza da irregularidade.

A contratada deverá responsabilizar-se pela limpeza e organização dos locais de trabalho, recolhendo sobras, aparas metálicas, resíduos de corte, materiais abrasivos e demais resíduos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, promovendo sua destinação adequada conforme as normas ambientais aplicáveis. Deverá ainda adotar medidas para prevenir danos ao patrimônio público, acidentes, incêndios e outras ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar os atendimentos, conferir as horas trabalhadas, verificar a qualidade dos serviços, registrar eventuais ocorrências e exigir o cumprimento das obrigações contratuais. A atuação da fiscalização não afastará a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pelos danos decorrentes de falhas, omissões ou procedimentos inadequados sob sua responsabilidade.

Dessa forma, o modelo de execução estabelecido busca assegurar que os serviços de metalurgia pesada e leve sejam prestados de maneira organizada, segura, eficiente e compatível com as necessidades do Município de Iporã–PR, garantindo o atendimento das demandas, a conservação das estruturas metálicas, a preservação do patrimônio público e a utilização racional dos recursos financeiros, mediante controle efetivo das horas técnicas e acompanhamento permanente da Administração.

A unidade de medição corresponderá a 60 minutos de trabalho efetivo de. A Ordem de Serviço deverá identificar a intervenção, o item aplicável, a equipe autorizada, a estimativa de horas e o prazo de conclusão. A ampliação das horas autorizadas dependerá de justificativa e aprovação prévia da fiscalização. Não serão remunerados deslocamentos, intervalos, períodos de espera ou retrabalho decorrente de falha da contratada.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução dos serviços de metalurgia pesada e leve será prorrogado pelo tempo correspondente, observadas as disposições legais e contratuais, mediante registro das circunstâncias pertinentes.

As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências relacionadas à execução, à qualidade e à regularização dos serviços de metalurgia pesada e leve, incluindo soldagem, corte, dobra, montagem, manutenção, fabricação e recuperação de peças e estruturas metálicas diversas.

Todas as despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais custos incidentes sobre a prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo mão de obra, deslocamento, máquinas, ferramentas, equipamentos de proteção e demais despesas necessárias à execução, ressalvados os materiais de fornecimento expressamente atribuído à Administração.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços de metalurgia pesada e leve, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos de horas autorizadas, dos prazos, da qualidade das soldagens, cortes, dobras, montagens, fabricação, manutenção e recuperação de estruturas metálicas, bem como das condições de segurança.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo atrasos, serviços inadequados, falhas de soldagem, defeitos de execução, divergências nos registros de horas trabalhadas e demais situações que exijam providências para regularização.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução dos serviços, o fiscal notificará a contratada, determinando prazo para correção das inconformidades verificadas.

O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou medidas que ultrapassem sua competência, para adoção das providências necessárias.

No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou prejudicar a segurança e o funcionamento das estruturas e equipamentos municipais, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência contratual ou da ata de registro de preços, quando aplicável, visando à adoção tempestiva das providências administrativas cabíveis.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na identificação e solução do problema, comunicando ao gestor as situações que ultrapassarem sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais relativos às ordens de serviço, às ocorrências, às alterações e às prorrogações contratuais, elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações destinadas ao atendimento das demandas municipais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, especialmente quanto à qualidade dos serviços metalúrgicos executados, aos quantitativos de horas efetivamente trabalhadas, aos prazos, à conformidade das intervenções e às medidas adotadas para correção de irregularidades, informando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que comprometam o fluxo regular da liquidação e do pagamento das despesas.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando a conformidade dos serviços executados, as horas efetivamente prestadas e eventuais penalidades aplicadas.

O gestor do contrato adotará providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando constatadas infrações contratuais passíveis de sanções, observando o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e as competências administrativas estabelecidas.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos da contratação, a execução dos serviços de metalurgia pesada e leve, os resultados alcançados e eventuais medidas destinadas ao aprimoramento das futuras contratações municipais.

O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, considerando exclusivamente as horas técnicas efetivamente executadas, comprovadas e devidamente atestadas pela fiscalização, observadas as condições de medição e recebimento estabelecidas contratualmente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto na forma ajustada, assegurando a prestação de serviços de mão de obra metalúrgica pesada e leve, abrangendo soldagem MIG, TIG e eletrodo revestido, corte, dobra, montagem, manutenção, fabricação e recuperação de peças e estruturas metálicas diversas, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no contrato;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante autorização da Administração.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, especialmente quanto à qualidade dos serviços de soldagem, corte, dobra, montagem, fabricação, manutenção e recuperação de estruturas metálicas, assegurando resistência, estabilidade, funcionalidade e acabamento adequado;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e prepostos, respondendo pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes, inexistindo vínculo empregatício entre esses profissionais e o CONTRATANTE;

c. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;

d. Cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e demais exigências legais relacionadas à prestação dos serviços metalúrgicos;

e. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade das obrigações assumidas;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender às solicitações relacionadas à execução dos serviços metalúrgicos;

g. Cumprir todas as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

h. Adotar medidas de segurança durante a execução dos serviços de soldagem, corte, dobra, montagem e manutenção, incluindo a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva e procedimentos adequados para prevenir acidentes e danos pessoais ou materiais;

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto, cabendo-lhe ainda:

Disponibilizar profissionais qualificados, máquinas, ferramentas, equipamentos de soldagem, corte e dobra, equipamentos de proteção e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços, em condições adequadas de funcionamento e segurança, conforme as especificações e os prazos estabelecidos;

Executar os serviços nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante ordens de serviço previamente autorizadas, observando as orientações da fiscalização e mantendo registros individualizados das horas técnicas efetivamente trabalhadas;

Responsabilizar-se por falhas, defeitos de execução ou desconformidades nos serviços prestados, promovendo, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, a correção ou reexecução das atividades que não atenderem às especificações contratuais;

Comunicar ao CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, os motivos que possam comprometer o cumprimento dos prazos previstos, apresentando as justificativas pertinentes;

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto responsável por representá-la durante a execução do contrato e acompanhar as solicitações e ordens de serviço.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos contratualmente;

Proporcionar à CONTRATADA as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto aos locais de atendimento, descrição das atividades, prioridades, prazos e demais orientações definidas pela Administração;

Indicar e disponibilizar os locais destinados à execução dos serviços metalúrgicos, assegurando o acesso dos profissionais e equipamentos, bem como fornecer os materiais metálicos e componentes de aplicação permanente cuja disponibilização seja de responsabilidade da Administração, conforme definido no Termo de Referência e no contrato;

Receber os serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante conferência das horas técnicas executadas e verificação da conformidade das atividades realizadas com as especificações contratuais;

Verificar a qualidade dos serviços de metalurgia pesada e leve, incluindo soldagens, cortes, dobras, montagens, fabricação, manutenção e recuperação de estruturas metálicas, realizando as inspeções necessárias para fins de recebimento;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a correção ou reexecução dentro do prazo estabelecido, quando cabível;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de servidor ou comissão formalmente designada, observando os procedimentos de gestão e fiscalização estabelecidos;

Efetuar o pagamento correspondente exclusivamente às horas técnicas efetivamente executadas, comprovadas e devidamente atestadas pela fiscalização municipal, observadas as condições contratuais de medição e recebimento;

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões imputáveis à CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 015/2025.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Objetivo: Dificuldade do Município de Iporã–PR em realizar a manutenção, recuperação, fabricação e adequação de estruturas e componentes metálicos, em razão da ausência de mão de obra especializada e de recursos técnicos próprios, comprometendo a conservação do patrimônio público, a segurança das instalações e a continuidade dos serviços municipais.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente necessidade decorre das dificuldades enfrentadas pelo Município de Iporã–PR na conservação, manutenção e recuperação de estruturas, componentes e equipamentos metálicos utilizados nas atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos. A Administração Municipal possui diversos prédios, instalações, espaços públicos, equipamentos e bens que apresentam elementos metálicos sujeitos ao desgaste natural, à corrosão, à exposição às condições climáticas, ao uso frequente e à ocorrência de danos estruturais e funcionais, exigindo intervenções periódicas para preservar suas condições de utilização, segurança e durabilidade.

O problema identificado está relacionado à ocorrência recorrente de danos, deteriorações, deformações, rupturas e falhas em componentes metálicos existentes em prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, espaços esportivos, parques, praças, vias públicas e demais instalações municipais. Essas situações comprometem a funcionalidade dos bens públicos, dificultam a realização das atividades cotidianas e podem representar riscos à integridade física de servidores, estudantes, usuários dos serviços públicos e demais cidadãos que utilizam esses ambientes.

Entre as situações frequentemente verificadas, destacam-se portões com problemas de funcionamento, grades danificadas, corrimãos comprometidos, suportes metálicos deteriorados, estruturas que apresentam pontos de corrosão, peças quebradas ou deformadas e componentes que necessitam de ajustes, reforços ou adaptações. A ausência de intervenções adequadas e oportunas pode provocar o agravamento dessas condições, ocasionando a inutilização de equipamentos, a interrupção de atividades, o comprometimento da segurança das instalações e o aumento dos custos necessários à recuperação dos bens públicos.

Além disso, determinadas estruturas metálicas desempenham funções essenciais relacionadas à proteção patrimonial, à acessibilidade, à circulação de pessoas e à segurança dos ambientes públicos. A deterioração de portões e grades, por exemplo, pode comprometer o controle de acesso e a proteção de instalações municipais, enquanto problemas em corrimãos, suportes e demais elementos de sustentação podem ocasionar acidentes e dificultar a utilização segura dos espaços. Dessa forma, a permanência dessas irregularidades representa uma preocupação administrativa que ultrapassa a simples conservação patrimonial, envolvendo diretamente a segurança coletiva e a qualidade dos serviços disponibilizados à população.

Outro aspecto relevante consiste na necessidade de adequações e adaptações de estruturas metálicas existentes, decorrentes de alterações na organização dos espaços públicos, mudanças nas necessidades operacionais das Secretarias Municipais e exigências de melhoria das condições de funcionamento das instalações. Em determinadas situações, componentes metálicos precisam ser ajustados, modificados ou substituídos para permitir a continuidade das atividades administrativas, melhorar a utilização dos ambientes e atender às necessidades específicas dos equipamentos públicos.

A problemática também envolve a existência de peças e componentes metálicos que, em razão de suas características, dimensões ou finalidades, não são facilmente encontrados no mercado em modelos padronizados. Essa circunstância dificulta a recuperação de determinados equipamentos e estruturas, especialmente quando há necessidade de componentes com medidas específicas ou características compatíveis com instalações já existentes. A indisponibilidade dessas peças pode prolongar a paralisação de equipamentos, comprometer a funcionalidade de estruturas e ocasionar prejuízos à execução das atividades municipais.

A situação torna-se mais preocupante diante da inexistência, na estrutura administrativa do Município, de equipe própria especializada em serviços metalúrgicos, bem como da insuficiência de máquinas, ferramentas, equipamentos e recursos técnicos necessários à realização segura e adequada dessas atividades. Os serviços que envolvem soldagem pelos processos MIG, TIG e eletrodo revestido, corte, dobra, montagem, recuperação e fabricação de componentes metálicos exigem conhecimentos específicos, experiência profissional e observância de procedimentos técnicos e de segurança, não sendo recomendável sua execução por servidores que não possuam a qualificação necessária.

Essa limitação operacional compromete a capacidade de resposta da Administração diante das ocorrências identificadas, especialmente quando surgem demandas imprevistas que exigem providências rápidas para evitar acidentes, impedir a ampliação dos danos ou restabelecer as condições de utilização de determinado bem público. A ausência de capacidade técnica própria para atender a essas necessidades pode resultar no prolongamento de situações inadequadas, prejudicando o funcionamento das unidades municipais e dificultando a manutenção de condições satisfatórias de segurança e conservação.

Ressalta-se que as demandas relacionadas aos serviços metalúrgicos apresentam características variáveis quanto à natureza, complexidade, dimensão e urgência, podendo surgir em diferentes Secretarias e unidades administrativas ao longo do exercício. Algumas necessidades decorrem do desgaste progressivo das estruturas, permitindo planejamento prévio, enquanto outras resultam de danos acidentais, falhas inesperadas ou situações que exigem intervenções imediatas. Essa diversidade dificulta a previsão exata de todas as ocorrências e evidencia a importância de um planejamento administrativo capaz de considerar tanto as necessidades recorrentes quanto as demandas eventuais.

Sob a perspectiva econômica, a ausência de manutenção adequada e tempestiva de estruturas e componentes metálicos pode ocasionar a progressiva deterioração dos bens municipais, transformando problemas inicialmente simples em danos de maior proporção. A demora na realização de reparos pode exigir substituições integrais de estruturas que poderiam ser recuperadas, ocasionando despesas superiores às necessárias para sua conservação. Além disso, a indisponibilidade de equipamentos e instalações pode gerar prejuízos indiretos, relacionados à interrupção de atividades, à redução da eficiência operacional e ao comprometimento do atendimento à população.

A necessidade identificada também está diretamente relacionada ao dever da Administração de preservar o patrimônio público e assegurar condições adequadas de funcionamento das instalações municipais. A conservação de estruturas metálicas constitui medida importante para prolongar a vida útil dos bens, evitar desperdício de recursos, reduzir riscos operacionais e manter os ambientes públicos em condições apropriadas de utilização, especialmente aqueles destinados à educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e demais serviços essenciais.

Diante desse cenário, verifica-se a existência de um problema administrativo concreto, caracterizado pela recorrência de necessidades de manutenção, recuperação, adaptação e conservação de estruturas e componentes metálicos, associada à insuficiência de recursos humanos e técnicos próprios para seu atendimento. A permanência dessa situação poderá comprometer a segurança dos usuários, a integridade do patrimônio municipal, a continuidade das atividades públicas e a eficiência da gestão administrativa. Assim, evidencia-se a necessidade de adoção de providências que permitam ao Município de Iporã–PR enfrentar adequadamente essas dificuldades, assegurando a preservação dos bens públicos, a redução dos riscos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à coletividade, em atendimento ao interesse público.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra metalúrgica pesada e leve deverá observar requisitos técnicos, operacionais, profissionais, administrativos e de segurança necessários para assegurar a adequada execução das atividades demandadas pelo Município de Iporã–PR. Os requisitos estabelecidos têm como finalidade garantir a qualidade dos serviços, a segurança dos trabalhadores e usuários dos espaços públicos, a preservação do patrimônio municipal, a eficiência operacional e o atendimento satisfatório das necessidades da Administração, considerando as particularidades dos serviços de soldagem, corte, dobra, montagem, manutenção, fabricação e recuperação de peças e estruturas metálicas diversas.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, dispondo de profissionais qualificados e experientes na execução de atividades de metalurgia pesada e leve, incluindo soldagem pelos processos MIG, TIG e eletrodo revestido, operações de corte e dobra de chapas, caldeiraria, montagem, fabricação, ajustes e recuperação de componentes metálicos. Os profissionais deverão demonstrar conhecimentos técnicos adequados às atividades desempenhadas, sendo responsabilidade da contratada assegurar que os serviços sejam executados por trabalhadores devidamente capacitados, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Para comprovação da aptidão técnica, deverá ser exigida a apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente atividades relacionadas à fabricação, manutenção, recuperação, montagem e soldagem de estruturas metálicas. A documentação deverá comprovar experiência pertinente às características dos serviços pretendidos, observando critérios proporcionais à complexidade das atividades, sem estabelecer exigências excessivas que possam restringir injustificadamente a competitividade.

A contratada deverá disponibilizar, sob sua responsabilidade, todas as máquinas, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução dos serviços, incluindo máquinas de soldagem compatíveis com os processos exigidos, equipamentos de corte, ferramentas de dobra, esmerilhadeiras, furadeiras, instrumentos de medição, dispositivos de fixação e demais recursos indispensáveis às atividades. Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, com manutenção preventiva e corretiva em dia, dispositivos de proteção operacionais e certificações ou inspeções exigidas pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, quando cabíveis.

Os serviços deverão observar padrões mínimos de qualidade, resistência, estabilidade, acabamento e segurança, respeitando as características dos materiais e as condições de utilização das estruturas e componentes metálicos. As soldagens deverão apresentar execução uniforme, adequada penetração e resistência compatível com a finalidade das peças, não sendo admitidas

falhas aparentes que comprometam sua integridade, como trincas, descontinuidades relevantes, porosidades excessivas ou uniões inadequadas. Os serviços de corte, dobra, montagem e fabricação deverão respeitar as dimensões, alinhamentos, esquadros, medidas e demais orientações técnicas fornecidas pelo setor municipal responsável.

A execução dos serviços de metalurgia pesada deverá considerar as particularidades das estruturas de maior porte e dos componentes submetidos a esforços mecânicos, abrangendo atividades relacionadas a coberturas, vigas, suportes, bases metálicas, chassis, reboques e demais estruturas compatíveis com o objeto. A contratada deverá adotar procedimentos adequados de montagem, fixação, soldagem e recuperação, assegurando que as intervenções não comprometam a resistência, a estabilidade e a funcionalidade dos elementos existentes, observando a necessidade de avaliação e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado sempre que a natureza da intervenção assim exigir.

Quanto aos serviços de metalurgia leve, deverão ser observados os requisitos necessários à fabricação, manutenção, recuperação, montagem e instalação de portões, grades, janelas, corrimãos, cercas metálicas, suportes, materiais tubulares e estruturas de pequeno porte. Os serviços deverão assegurar funcionamento adequado, estabilidade, alinhamento, acabamento satisfatório e ausência de rebarbas, arestas cortantes ou outros defeitos que possam comprometer a segurança dos usuários, especialmente em locais de circulação pública, unidades escolares, unidades de saúde e demais instalações municipais.

A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas, especialmente a NR-6, referente aos Equipamentos de Proteção Individual, a NR-12, relacionada à segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, e a NR-18, quando houver execução de atividades abrangidas pelas condições e pelo campo de aplicação dessa norma, além das demais disposições regulamentares pertinentes. Deverão ser observadas, conforme as características dos serviços, as exigências relativas à segurança em instalações elétricas, trabalhos em altura, prevenção de incêndios, movimentação de materiais e atividades de soldagem e corte.

Todos os trabalhadores envolvidos na execução deverão receber, gratuitamente, os Equipamentos de Proteção Individual adequados aos riscos de suas atividades, incluindo máscaras de solda, óculos de proteção, luvas apropriadas, aventais, vestimentas de proteção, calçados de segurança, protetores auditivos, proteção respiratória e demais equipamentos necessários, conforme avaliação dos riscos ocupacionais. Caberá à contratada fornecer EPIs com Certificado de Aprovação válido, quando exigido, orientar e fiscalizar sua utilização, realizar substituições sempre que necessário e assegurar condições adequadas de proteção coletiva nos locais de trabalho.

A empresa deverá adotar medidas preventivas para evitar acidentes, incêndios, danos materiais e exposição indevida de servidores e usuários aos riscos decorrentes das atividades metalúrgicas. Os locais de execução deverão permanecer devidamente organizados, sinalizados e isolados quando necessário, especialmente durante operações de soldagem, corte, esmerilhamento e movimentação de estruturas metálicas. A contratada será responsável pela correta utilização dos equipamentos, pelo acondicionamento seguro dos materiais e pela adoção dos procedimentos necessários à proteção das pessoas e do patrimônio público.

Os serviços serão executados conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias e setores municipais, mediante solicitação e autorização prévia da Administração, respeitadas as condições estabelecidas no instrumento contratual. A contratada deverá possuir disponibilidade operacional para realizar atendimentos nos prédios públicos, instalações, vias, praças, parques e demais locais indicados pelo Município de Iporã–PR, observando os prazos estabelecidos nas

respectivas solicitações e a prioridade atribuída às demandas, especialmente quando envolverem riscos à segurança ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

A execução deverá ocorrer sob orientação e acompanhamento do setor municipal responsável, sendo vedada a realização de serviços não autorizados ou que ultrapassem o escopo da contratação. A empresa deverá cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestar os esclarecimentos solicitados, comunicar antecipadamente eventuais dificuldades técnicas e informar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade ou o prazo de execução das atividades.

Considerando que a contratação será remunerada por hora técnica, a contratada deverá manter controle individualizado, preciso e verificável das horas efetivamente trabalhadas em cada atendimento, distinguindo os serviços de metalurgia pesada e metalurgia leve. Os registros deverão identificar, no mínimo, a data, o local de execução, a descrição dos serviços realizados, o horário de início e término das atividades, a quantidade de horas efetivamente executadas e a identificação dos profissionais responsáveis, mediante apresentação de planilhas ou relatórios submetidos à conferência e assinatura do fiscal do contrato.

Somente serão consideradas para fins de medição e pagamento as horas efetivamente utilizadas na execução de serviços previamente autorizados e devidamente comprovados, não sendo admitida a contabilização de períodos de inatividade, paralisações injustificadas, deslocamentos ou outras atividades não previstas como remuneráveis nas condições contratuais. A fiscalização municipal poderá solicitar esclarecimentos, registros complementares e correções nas planilhas apresentadas, assegurando a correspondência entre os serviços executados e os valores faturados.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços realizados, obrigando-se a corrigir, refazer ou reparar, sem custos adicionais para a Administração, os serviços que apresentarem falhas, defeitos de execução, inadequações técnicas ou desconformidade com as especificações estabelecidas, quando decorrentes de sua responsabilidade. A aceitação dos serviços pela fiscalização não afastará a responsabilidade da empresa por vícios ou defeitos posteriormente identificados, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

Deverão ser observadas práticas adequadas de organização, limpeza e responsabilidade ambiental, especialmente quanto ao recolhimento de sobras metálicas, resíduos de corte, materiais abrasivos, consumíveis de soldagem e demais resíduos decorrentes das atividades. A contratada deverá manter os locais de trabalho em condições apropriadas de utilização e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, evitando danos às instalações municipais e ao meio ambiente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho. Deverá ainda assegurar a disponibilidade de profissionais e equipamentos compatíveis com os serviços solicitados, responsabilizando-se pela substituição de trabalhadores ou recursos operacionais quando necessário para preservar a continuidade e a qualidade dos atendimentos.

A contratação deverá observar critérios objetivos de execução, medição, fiscalização e recebimento, assegurando transparência, rastreabilidade e controle dos serviços prestados. As exigências técnicas e documentais deverão ser compatíveis com a natureza do objeto, suficientes para demonstrar a capacidade de execução e proporcionais aos riscos envolvidos, preservando a competitividade do Pregão Eletrônico e evitando condições desnecessárias ou excessivamente restritivas.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a prestação dos serviços de metalurgia pesada e leve ocorra com qualidade, segurança, eficiência e responsabilidade técnica, permitindo ao Município de Iporã–PR atender adequadamente às demandas de manutenção, recuperação, fabricação e adequação de estruturas metálicas, preservar o patrimônio público e garantir a utilização segura e contínua das instalações e equipamentos municipais.

23. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades do Município de Iporã–PR relacionadas à manutenção, recuperação, fabricação e adequação de estruturas e componentes metálicos demonstra a existência de diferentes possibilidades para solucionar o problema identificado. A análise considera as características das demandas municipais, a diversidade dos serviços necessários, a disponibilidade de recursos humanos e materiais, a capacidade operacional da Administração, a economicidade, a eficiência e a necessidade de assegurar condições adequadas de conservação e segurança do patrimônio público.

Uma das alternativas consiste na execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal, mediante utilização de servidores integrantes do quadro funcional e aquisição de máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários às atividades metalúrgicas. Entretanto, essa possibilidade apresenta limitações significativas, considerando que o Município não dispõe de equipe própria especializada em metalurgia pesada e leve, tampouco de estrutura operacional suficiente para executar atividades de soldagem, corte, dobra, caldeiraria, montagem e fabricação de componentes metálicos. A implementação dessa alternativa exigiria investimentos em equipamentos específicos, capacitação profissional, manutenção de ferramentas e organização de espaço apropriado para execução dos trabalhos, além de despesas permanentes para manutenção da estrutura, tornando-a menos vantajosa diante da natureza variável das demandas.

Outra possibilidade seria a aquisição direta de peças, componentes e estruturas metálicas prontas, acompanhada da contratação eventual de serviços de instalação ou substituição. Embora essa alternativa possa atender a determinadas necessidades pontuais, apresenta limitações diante da diversidade de estruturas existentes nos imóveis e equipamentos municipais. Muitos componentes necessitam de fabricação sob medida, ajustes específicos, recuperação de partes danificadas ou adaptações às condições das instalações existentes, não sendo possível solucionar todas as ocorrências mediante aquisição de produtos padronizados. Além disso, a substituição integral de estruturas que poderiam ser recuperadas representaria, em determinadas situações, aumento desnecessário das despesas públicas.

Também se apresenta como alternativa a contratação individualizada de profissionais autônomos ou empresas para cada necessidade identificada, mediante procedimentos específicos conforme o surgimento das demandas. Essa possibilidade permitiria atender situações isoladas, porém apresentaria dificuldades relacionadas à necessidade de sucessivas contratações, à disponibilidade imediata de profissionais, à diversidade de preços praticados e à ausência de uniformidade nas condições de execução. Considerando a recorrência das necessidades de manutenção e reparação de estruturas metálicas, essa alternativa poderia ocasionar atrasos no atendimento, maior esforço administrativo e dificuldades de planejamento, especialmente em situações que exigem providências rápidas para preservar a segurança e a funcionalidade dos bens públicos.

Outra alternativa identificada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução integral de serviços metalúrgicos mediante orçamento específico por intervenção. Embora esse modelo possa ser adequado para projetos previamente definidos, apresenta menor flexibilidade para atender demandas variáveis, especialmente aquelas relacionadas a reparos, ajustes, manutenção e recuperação de componentes existentes. A necessidade de elaboração de orçamentos individualizados para cada ocorrência pode dificultar a previsibilidade dos custos e a agilidade dos atendimentos, além de não representar necessariamente a alternativa mais econômica quando as necessidades municipais estão concentradas na disponibilização de mão de obra técnica especializada.

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra metalúrgica, mediante remuneração por hora técnica efetivamente executada, apresenta características mais adequadas às necessidades operacionais do Município de Iporã–PR. Essa solução permite atender demandas relacionadas à metalurgia pesada e leve, abrangendo atividades de soldagem pelos processos MIG, TIG e eletrodo revestido, corte, dobra, montagem, manutenção, confecção e recuperação de peças, portões, grades,

corrimãos, suportes e estruturas metálicas diversas, conforme as necessidades identificadas pelos setores municipais.

Um dos principais fatores que justificam a escolha dessa solução é sua flexibilidade operacional, considerando que os serviços metalúrgicos apresentam características distintas quanto à complexidade, ao tempo de execução e às condições técnicas necessárias. A contratação por hora técnica possibilita adequar a utilização dos serviços às demandas efetivamente existentes, evitando a manutenção de estrutura permanente para atividades cuja intensidade pode variar ao longo do período contratual. Dessa forma, a Administração poderá organizar os atendimentos conforme suas prioridades, observando os quantitativos contratados e os procedimentos de autorização e fiscalização.

A diferenciação entre serviços de metalurgia pesada e metalurgia leve também constitui característica relevante da solução escolhida, pois permite compatibilizar a natureza das atividades com os conhecimentos técnicos, equipamentos e procedimentos necessários à sua execução. Os serviços de metalurgia pesada envolvem intervenções em estruturas de maior porte, componentes robustos, bases, suportes, chassis e demais elementos que exigem técnicas específicas de fabricação e recuperação. Por sua vez, os serviços de metalurgia leve compreendem atividades relacionadas a portões, grades, corrimãos, janelas, cercas, suportes e estruturas menores, frequentemente utilizadas em prédios e espaços públicos. Essa distinção favorece a definição de preços compatíveis com cada categoria e proporciona maior transparência na execução e medição dos serviços.

Outro aspecto favorável refere-se à possibilidade de utilização de profissionais qualificados, com experiência e ferramental próprio, reduzindo a necessidade de investimentos municipais em máquinas de solda, ferramentas de corte, equipamentos de dobra e demais instrumentos especializados. A responsabilidade pela disponibilização dos recursos necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, contribui para a redução dos custos indiretos e dos encargos operacionais da Administração, além de favorecer a qualidade técnica e a segurança das intervenções.

Sob a perspectiva da economicidade, a remuneração vinculada às horas efetivamente trabalhadas, mediante autorização prévia, acompanhamento e comprovação dos serviços realizados, permite maior controle sobre a aplicação dos recursos públicos. Esse modelo favorece a fiscalização das atividades, a verificação da produtividade e a identificação dos custos de cada intervenção, desde que sejam estabelecidos critérios objetivos para registro das horas, definição dos serviços executados e comprovação de sua efetiva realização, evitando pagamentos por períodos improdutivos ou atividades não autorizadas.

A solução também apresenta vantagens relacionadas à preservação do patrimônio público, uma vez que possibilita priorizar a recuperação e a manutenção de estruturas existentes sempre que tecnicamente viável, reduzindo a necessidade de substituições integrais e contribuindo para o prolongamento da vida útil dos bens municipais. Além disso, a disponibilidade de atendimento especializado favorece a correção tempestiva de falhas, minimizando riscos de acidentes, interrupções de atividades e agravamento de danos estruturais.

Quanto à forma de seleção do fornecedor, considera-se adequada a adoção do Pregão Eletrônico, tendo em vista a possibilidade de definição objetiva dos serviços, das unidades de medição, dos requisitos de execução e dos padrões mínimos de qualidade exigidos. A utilização dessa modalidade favorece a competitividade, a transparência e a obtenção de propostas economicamente vantajosas, desde que as atividades contratadas sejam caracterizadas como serviços comuns, com especificações usuais de mercado, sem abranger intervenções que exijam tratamento próprio de obras ou serviços especiais de engenharia.

Portanto, considerando as alternativas disponíveis, as limitações da estrutura municipal, a diversidade das demandas e a necessidade de conciliar eficiência operacional, segurança e economicidade, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra metalúrgica pesada e leve representa a solução tecnicamente mais adequada às necessidades identificadas. Sua adoção permitirá ao Município de Iporã–PR atender às demandas de manutenção, recuperação e adequação de estruturas metálicas de maneira planejada, controlada e compatível com o interesse público, assegurando melhores condições de conservação do patrimônio municipal e continuidade dos serviços prestados à população.

24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra metalúrgica pesada e leve, abrangendo atividades de soldagem pelos processos MIG, TIG e eletrodo revestido, corte, dobra, montagem, manutenção, fabricação, confecção e recuperação de peças e estruturas metálicas diversas, conforme as necessidades do Município de Iporã–PR. A contratação tem como finalidade assegurar o atendimento adequado das demandas relacionadas à conservação, recuperação, adaptação e manutenção de componentes metálicos existentes nos prédios públicos, instalações administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, espaços esportivos, praças, parques, vias públicas e demais bens pertencentes à Administração Municipal.

A solução será estruturada em duas categorias de serviços, considerando as diferenças técnicas e operacionais existentes entre as atividades de metalurgia pesada e metalurgia leve, com previsão de 1.720 horas técnicas para cada categoria. Essa divisão permitirá atender às diferentes necessidades municipais, proporcionando maior adequação dos serviços às características das intervenções, aos equipamentos utilizados e à complexidade das atividades, além de favorecer o controle da execução e a fiscalização das horas efetivamente trabalhadas.

Os serviços de metalurgia pesada compreenderão atividades que envolvam fabricação, montagem, recuperação, reforço, corte, dobra, soldagem e ajustes em estruturas metálicas de maior porte ou complexidade, incluindo coberturas, vigas, suportes, braços metálicos, bases, chassis, reboques e demais componentes compatíveis com essa categoria. A execução deverá contemplar técnicas adequadas de soldagem, caldeiraria e montagem, permitindo a recuperação de estruturas danificadas, a confecção de peças sob medida e a realização de adaptações necessárias ao funcionamento dos equipamentos e instalações municipais.

Os serviços de metalurgia leve abrangerão atividades de fabricação, montagem, soldagem, manutenção, recuperação e instalação de portões, grades, janelas, corrimãos, cercas metálicas, suportes, materiais tubulares e estruturas de pequeno porte. Essas intervenções serão destinadas principalmente à conservação e melhoria das condições de utilização dos espaços públicos, possibilitando a correção de danos, substituição de componentes deteriorados, realização de ajustes e adequações funcionais, garantindo maior segurança, durabilidade e funcionalidade às instalações municipais.

A prestação dos serviços ocorrerá conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias e setores municipais, mediante solicitação e autorização prévia da Administração, observando a natureza, a complexidade e a prioridade de cada intervenção. Os atendimentos poderão ocorrer em diferentes locais do território municipal, conforme a localização dos bens e equipamentos que necessitem de manutenção ou recuperação, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados e os equipamentos e ferramentas necessários à execução das atividades.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços com qualidade e segurança, disponibilizando mão de obra capacitada em soldagem MIG, TIG e eletrodo revestido, operações de corte e dobra, montagem e fabricação de estruturas metálicas. Deverá fornecer ferramental próprio, máquinas e equipamentos adequados, em perfeitas condições de funcionamento, bem como os Equipamentos de Proteção Individual necessários, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas.

A solução deverá possibilitar a execução de serviços preventivos e corretivos, abrangendo tanto intervenções programadas quanto demandas imprevistas decorrentes de desgaste, corrosão, quebras, deformações e outros danos em componentes metálicos. Essa característica permitirá maior flexibilidade operacional à Administração, contribuindo para a redução do tempo de indisponibilidade de equipamentos e instalações e para a prevenção do agravamento de problemas que possam comprometer a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.

A remuneração dos serviços será realizada com base nas horas técnicas efetivamente executadas, observados os quantitativos contratados e os valores estabelecidos para cada categoria. A medição deverá ocorrer mediante registros individualizados dos atendimentos, contendo identificação do local, descrição das atividades realizadas, horários de início e término e quantidade de horas trabalhadas, sujeitos à conferência e aprovação do fiscal do contrato. Esse procedimento permitirá maior transparência, rastreabilidade e controle dos recursos públicos, evitando pagamentos por serviços não executados ou não autorizados.

A execução será acompanhada por representantes designados pela Administração Municipal, responsáveis pela fiscalização dos serviços, verificação da qualidade, conferência das horas trabalhadas e avaliação do cumprimento das condições contratuais. A contratada deverá atender às orientações dos setores responsáveis, corrigir eventuais falhas identificadas e garantir que as

intervenções apresentem condições adequadas de resistência, estabilidade, acabamento, funcionamento e segurança, conforme a finalidade de cada estrutura ou componente.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, considerando a possibilidade de definição objetiva das características e dos padrões de execução dos serviços, permitindo ampla participação de empresas aptas e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observada a caracterização do objeto como serviço comum.

Dessa forma, a solução proposta busca proporcionar ao Município de Iporã–PR condições adequadas para atender às necessidades de manutenção, fabricação, recuperação e adaptação de estruturas metálicas, sem a necessidade de implantação de estrutura metalúrgica própria. A contratação contribuirá para a preservação do patrimônio público, o prolongamento da vida útil dos equipamentos, a redução de custos com substituições desnecessárias e a melhoria das condições de segurança e funcionamento dos espaços municipais, assegurando maior eficiência administrativa e atendimento satisfatório ao interesse público.

25. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos considerando as necessidades operacionais do Município de Iporã–PR relacionadas à manutenção, recuperação, fabricação e adequação de estruturas e componentes metálicos existentes em prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, espaços esportivos, praças, parques, vias públicas, equipamentos e demais instalações municipais. A previsão de 1.720 horas técnicas para serviços de metalurgia pesada e 1.720 horas técnicas para serviços de metalurgia leve, totalizando 3.440 horas, busca contemplar as demandas das diversas Secretarias Municipais, considerando a diversidade dos serviços, a necessidade de intervenções preventivas e corretivas e a ocorrência de situações imprevistas que exigem atendimento especializado.

A estimativa considera que os serviços de metalurgia pesada envolvem atividades de maior complexidade operacional, como soldagem, corte, dobra, montagem, fabricação e recuperação de estruturas metálicas, suportes, bases, chassis e demais componentes, que podem demandar períodos prolongados de execução. Por sua vez, os serviços de metalurgia leve compreendem intervenções frequentes em portões, grades, corrimãos, cercas, janelas, suportes e estruturas de pequeno porte, cuja necessidade decorre principalmente do desgaste natural, da utilização contínua e de danos ocasionais. A distribuição dos quantitativos entre as duas categorias visa assegurar capacidade de atendimento às diferentes necessidades municipais, evitando a insuficiência de horas para serviços essenciais à conservação e ao funcionamento das instalações públicas.

Ressalta-se que os quantitativos representam uma estimativa de demanda, não constituindo obrigação de utilização integral das horas previstas, uma vez que os serviços serão solicitados conforme as necessidades efetivamente identificadas e autorizadas pela Administração. A previsão busca proporcionar condições adequadas de planejamento, continuidade dos atendimentos e controle das despesas, permitindo que o Município disponha de capacidade operacional para realizar intervenções programadas e atender ocorrências imprevistas, com pagamento restrito às horas efetivamente executadas e comprovadas. Dessa forma, os quantitativos estimados procuram conciliar a demanda municipal, a eficiência administrativa, a economicidade e a preservação do patrimônio público, devendo sua adequação ser demonstrada pelos registros de demandas e demais elementos disponíveis no processo de contratação.

26. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R$ 299.761,60 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

27. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(X) Pregão (X) Eletrônico ( ) Presencial

( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial

( ) Concurso

( ) Leilão

( ) Credenciamento

( ) Registro de Preços

( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

( ) Inexigibilidade

( ) Outros: _____

28. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a sua possível variedade, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como principal resultado pretendido assegurar maior eficiência na manutenção, recuperação, fabricação e adequação de estruturas e componentes metálicos pertencentes ao Município de Iporã–PR, proporcionando melhores condições de conservação, segurança e funcionamento dos bens públicos. Espera-se que a disponibilização de serviços especializados de metalurgia pesada e leve permita atender às demandas das Secretarias Municipais de maneira planejada e tempestiva, reduzindo o tempo de indisponibilidade de equipamentos e instalações, prevenindo o agravamento de danos e garantindo maior continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Em termos de economicidade, pretende-se reduzir despesas decorrentes da substituição integral de estruturas e componentes metálicos que possam ser recuperados, priorizando intervenções de manutenção e reparação tecnicamente viáveis. A contratação por hora técnica possibilitará o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e comprovados, favorecendo o controle dos gastos e a utilização racional dos recursos financeiros. Além disso, a disponibilização de mão de obra especializada e ferramental próprio pela contratada evitará a necessidade de investimentos municipais em equipamentos específicos, estrutura física e manutenção de equipe permanente, contribuindo para a redução de custos operacionais e para a obtenção de melhor relação entre os recursos empregados e os resultados alcançados.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, espera-se permitir que os servidores municipais permaneçam concentrados nas atividades próprias de suas atribuições, evitando seu direcionamento para serviços especializados que exigem conhecimentos técnicos e equipamentos específicos. A atuação da empresa contratada, mediante solicitações previamente autorizadas e acompanhadas pela fiscalização municipal, deverá proporcionar maior organização das demandas, melhor distribuição das atividades e utilização eficiente da estrutura administrativa existente.

No que se refere aos recursos materiais, pretende-se prolongar a vida útil de portões, grades, corrimãos, suportes, coberturas, bases e demais estruturas metálicas, reduzindo desperdícios e preservando o patrimônio público. Dessa forma, a contratação deverá contribuir para a melhoria das condições de segurança, a redução de gastos com reparações de maior complexidade, a otimização

dos recursos disponíveis e o atendimento eficiente das necessidades municipais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal de Iporã–PR deverá realizar o planejamento e a organização das demandas relacionadas aos serviços de metalurgia pesada e leve, identificando os setores responsáveis pelas solicitações e estabelecendo procedimentos para autorização, acompanhamento e controle das atividades. Deverão ser designados formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação da qualidade dos serviços, conferência das horas técnicas efetivamente trabalhadas e cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

A Administração deverá orientar os servidores designados para a gestão e fiscalização quanto às especificações técnicas, aos procedimentos de medição por hora trabalhada, aos critérios de recebimento dos serviços e às responsabilidades da contratada, promovendo capacitação complementar quando necessária. Também deverão ser definidos mecanismos de registro das solicitações, ordens de serviço e relatórios de execução, assegurando transparência, rastreabilidade e controle dos atendimentos realizados.

Não se identifica, inicialmente, a necessidade de adaptações estruturais significativas nos ambientes municipais para viabilizar a contratação, considerando que a empresa deverá disponibilizar profissionais, máquinas, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. Entretanto, caberá à Administração assegurar o acesso aos locais de intervenção, organizar eventuais isolamentos de áreas e verificar previamente a necessidade de autorizações específicas ou acompanhamento por profissional legalmente habilitado, conforme as características e os riscos de cada serviço.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação poderá apresentar relação com outras aquisições e serviços realizados pelo Município de Iporã–PR, especialmente aqueles destinados ao fornecimento de materiais metálicos, chapas, perfis, tubos, barras, componentes de fixação, peças e demais insumos necessários à manutenção e recuperação de estruturas municipais, bem como contratações relacionadas à manutenção predial, conservação de equipamentos, obras e melhorias em espaços públicos. Essas contratações possuem caráter correlato, considerando que determinadas intervenções metalúrgicas poderão depender da disponibilidade de materiais específicos, cuja responsabilidade pelo fornecimento deverá estar claramente definida nos respectivos instrumentos contratuais, evitando sobreposição de objetos, duplicidade de despesas ou interrupções na execução.

Entretanto, a contratação dos serviços de mão de obra metalúrgica pesada e leve não apresenta, inicialmente, dependência obrigatória de outra contratação específica para sua formalização, podendo ser executada conforme as necessidades e condições estabelecidas pela Administração. Recomenda-se, previamente à contratação, verificar os contratos e atas de registro de preços vigentes ou em planejamento, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento de materiais e à manutenção de estruturas metálicas, a fim de identificar possíveis interfaces, assegurar a compatibilidade entre os objetos e promover o adequado planejamento das demandas municipais.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta aspectos positivos relacionados à sustentabilidade socioambiental, especialmente por possibilitar a manutenção, recuperação e reutilização de estruturas e componentes metálicos existentes no patrimônio municipal, reduzindo a necessidade de substituições integrais e aquisição de novos materiais. A realização de reparos, reforços e adaptações contribui para o prolongamento da vida útil dos bens públicos, a redução do consumo de matérias-primas e a diminuição da geração de resíduos, favorecendo o aproveitamento racional dos recursos materiais e financeiros da Administração.

Entretanto, a execução dos serviços de metalurgia pesada e leve poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes das atividades de soldagem, corte, dobra, esmerilhamento e fabricação de peças metálicas, incluindo geração de aparas, limalhas, resíduos metálicos, materiais abrasivos, fumos de soldagem, ruídos e consumo de energia elétrica. Também poderão ocorrer impactos relacionados ao descarte inadequado de consumíveis, embalagens e demais resíduos provenientes das intervenções, exigindo a adoção de procedimentos preventivos para evitar contaminação

ambiental, desperdício de materiais e exposição indevida de trabalhadores e usuários dos espaços públicos.

Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá adotar práticas de utilização racional de materiais e energia, manter máquinas e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, minimizar desperdícios e realizar a segregação, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados sob sua responsabilidade. Deverá, ainda, observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis, adotar medidas de controle de ruídos, fumos e partículas, utilizar equipamentos de proteção e preservar as condições de limpeza e organização dos locais de execução. Dessa forma, busca-se conciliar a eficiência dos serviços metalúrgicos com a conservação dos recursos naturais, a proteção ambiental e a promoção de práticas sustentáveis na Administração Pública Municipal.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise das necessidades identificadas pelo Município de Iporã–PR, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra metalúrgica pesada e leve apresenta-se tecnicamente viável, administrativamente necessária e adequada ao atendimento do interesse público. A contratação busca solucionar as dificuldades enfrentadas pela Administração Municipal na manutenção, recuperação, fabricação e adequação de estruturas e componentes metálicos existentes em prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, espaços esportivos, praças, parques, vias públicas e demais instalações municipais, considerando a ausência de equipe própria especializada e de estrutura operacional suficiente para a execução dessas atividades.

A viabilidade técnica da contratação fundamenta-se na disponibilidade de empresas especializadas no mercado, capazes de executar serviços de soldagem pelos processos MIG, TIG e eletrodo revestido, corte, dobra, montagem, caldeiraria, fabricação, manutenção e recuperação de estruturas metálicas diversas. A definição de duas categorias de serviços, compreendendo metalurgia pesada e metalurgia leve, com quantitativos estimados de 1.720 horas técnicas para cada categoria, permite atender às diferentes características das demandas municipais, proporcionando flexibilidade operacional, adequação técnica e maior organização dos atendimentos, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias e setores responsáveis.

Sob a perspectiva econômica, a solução apresenta vantagens em relação à implantação e manutenção de estrutura metalúrgica própria, uma vez que evita investimentos permanentes em equipamentos especializados, ferramentas, instalações e capacitação de equipe específica. A remuneração por hora técnica efetivamente executada e comprovada possibilita maior controle das despesas, permitindo que os recursos financeiros sejam utilizados conforme as demandas autorizadas pela Administração. Além disso, a realização de serviços de manutenção e recuperação contribui para prolongar a vida útil dos bens públicos, reduzir substituições desnecessárias e prevenir o agravamento de danos que poderiam ocasionar despesas mais elevadas.

Quanto à viabilidade operacional, a contratação permitirá atender tanto às necessidades programadas quanto às ocorrências imprevistas relacionadas à deterioração, quebra, desgaste ou inadequação de estruturas metálicas, favorecendo a continuidade das atividades municipais e a preservação das condições de segurança dos espaços públicos. A disponibilização de profissionais qualificados, máquinas, ferramentas e equipamentos pela empresa contratada contribuirá para a execução adequada dos serviços, sem comprometer a utilização dos recursos humanos e materiais atualmente disponíveis na estrutura administrativa municipal.

A solução também demonstra compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e desenvolvimento sustentável, considerando a possibilidade de recuperação e reutilização de componentes metálicos, redução de desperdícios e melhor aproveitamento do patrimônio existente. Os requisitos técnicos, operacionais e de segurança

estabelecidos, associados à fiscalização contratual e ao controle individualizado das horas trabalhadas, proporcionarão condições adequadas para acompanhamento da execução, verificação da qualidade e prevenção de pagamentos por serviços não realizados.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada à seleção da proposta mais vantajosa, considerando que os serviços pretendidos podem ser caracterizados como comuns, desde que suas especificações e padrões de desempenho sejam objetivamente definidos e que eventuais intervenções de natureza especial ou que exijam tratamento específico de engenharia sejam devidamente avaliadas e delimitadas. A utilização dessa modalidade favorece a competitividade, a transparência e a participação de empresas tecnicamente aptas, contribuindo para a obtenção de condições contratuais compatíveis com as necessidades e a capacidade financeira do Município.

Ressalta-se que a execução deverá observar planejamento prévio, disponibilidade orçamentária, definição clara das responsabilidades quanto ao fornecimento de materiais, critérios objetivos de medição e pagamento, acompanhamento por servidores designados e cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis. Essas medidas são essenciais para assegurar a regularidade da contratação, a adequada utilização dos recursos públicos e a efetiva obtenção dos resultados pretendidos.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa demonstrada, a adequação da solução proposta, a possibilidade de atendimento pelo mercado, a racionalidade na utilização dos recursos públicos e os benefícios esperados para a conservação do patrimônio municipal, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra metalúrgica pesada e leve, mediante Pregão Eletrônico, observada a confirmação da vantajosidade econômica pela pesquisa de preços e da disponibilidade orçamentária. A contratação revela-se pertinente ao atendimento das necessidades do Município de Iporã–PR, contribuindo para a segurança das instalações, a preservação dos bens públicos, a eficiência da gestão municipal e a continuidade dos serviços prestados à população.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
1. Contratação de empresa sem capacidade técnica adequada	Baixa	Alto	Execução inadequada dos serviços, falhas em soldagens e estruturas metálicas, necessidade de retrabalho e comprometimento da segurança dos usuários.	Exigir atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, comprovação de qualificação profissional e disponibilidade de equipamentos e ferramentas adequados.
2. Atrasos no atendimento das demandas municipais	Média	Médio	Prolongamento de problemas estruturais, indisponibilidade de equipamentos, comprometimento das atividades administrativas e agravamento dos danos existentes.	Estabelecer prazos de atendimento compatíveis com a natureza e a urgência dos serviços, exigir disponibilidade operacional e acompanhar o cumprimento das ordens de serviço.
3. Acidentes de trabalho durante a execução dos	Média	Alto	Lesões aos trabalhadores e terceiros, danos ao patrimônio público, paralisação das atividades	Exigir utilização de EPIs e medidas de proteção coletiva, cumprimento das normas de segurança

serviços metalúrgicos			e responsabilizações decorrentes de falhas de segurança.	aplicáveis, capacitação dos profissionais e isolamento adequado das áreas de trabalho.
4. Execução de serviços com qualidade inferior à exigida	Média	Alto	Soldagens defeituosas, estruturas com resistência inadequada, falhas de funcionamento, redução da vida útil dos componentes e despesas adicionais com correções.	Estabelecer padrões mínimos de qualidade, exigir profissionais qualificados, fiscalizar a execução e determinar a correção dos serviços em desconformidade, sem custos adicionais.
5. Registro incorreto ou cobrança indevida de horas técnicas	Média	Alto	Pagamentos por horas não executadas, superfaturamento, prejuízo ao erário e dificuldades na comprovação da efetiva prestação dos serviços.	Exigir ordens de serviço prévias, planilhas individualizadas com horários e atividades realizadas, conferência pelo fiscal e pagamento exclusivamente das horas efetivamente executadas e comprovadas.
6. Indisponibilidade de máquinas, ferramentas ou profissionais especializados	Média	Médio	Interrupção dos serviços, atrasos na recuperação de estruturas, baixa produtividade e comprometimento do atendimento às necessidades municipais.	Exigir disponibilidade de profissionais capacitados, ferramental próprio, manutenção dos equipamentos e substituição tempestiva de recursos inadequados ou indisponíveis.
7. Quantitativos estimados incompatíveis com a demanda efetiva	Média	Médio	Insuficiência de horas para atender necessidades essenciais ou previsão excessiva de serviços, prejudicando o planejamento e a eficiência na utilização dos recursos públicos.	Fundamentar os quantitativos nas demandas municipais, acompanhar o consumo das 1.720 horas de cada categoria, manter controles individualizados e planejar os atendimentos conforme as prioridades administrativas.

ANEXO – II

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 101/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 101/2026 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra metalúrgica, abrangendo soldagem (MIG, TIG e eletrodo), corte, dobra, montagem, manutenção, confecção de peças, estruturas leves, portões, grades, corrimãos, estruturas metálicas diversas e demais serviços correlatos, conforme demanda municipal, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos a qualidade e a conformidade dos serviços de metalurgia pesada e leve executados, conforme as especificações técnicas exigidas, comprometendo-nos a corrigir ou refazer, sem ônus para o Município de Iporã–PR, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades sob nossa responsabilidade.
3) Garantimos a qualidade, resistência, durabilidade e segurança dos serviços executados, incluindo soldagem MIG, TIG e eletrodo revestido, corte, dobra, montagem, manutenção, fabricação e recuperação de peças e estruturas metálicas diversas, observadas as especificações contratuais e as orientações da fiscalização municipal.
4) Declaramos que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, deslocamento, seguros, mão de obra especializada, máquinas, ferramentas, equipamentos de proteção individual e demais despesas necessárias à adequada execução dos serviços de metalurgia pesada e leve, ressalvados os materiais metálicos e componentes de aplicação permanente cujo fornecimento seja de responsabilidade da Administração Municipal.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
   Banco:_____
   Agencia:_____
   Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 101/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **IPORÃ,** Estado do Paraná
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 101/2026
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xxxxxx do Município de Iporã – PR.

2) Declara que está plenamente capacitada a executar os serviços de metalurgia correspondentes aos itens para os quais apresenta proposta, atendendo às exigências do Edital e do Termo de Referência.

3) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xxxxxx do Município de Iporã – PR, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências supervenientes.

4) Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, especialmente nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5) Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declara que não foi declarada inidônea nem se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

9) Declara que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da legislação vigente.

10) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

11) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus

regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., ..., ... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 101/2026

MUNICÍPIO DE IPORÃ,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 101/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra metalúrgica, abrangendo soldagem (MIG, TIG e eletrodo), corte, dobra, montagem, manutenção, confecção de peças, estruturas leves, portões, grades, corrimãos, estruturas metálicas diversas e demais serviços correlatos, conforme demanda municipal

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços especializados de mão de obra metalúrgica pesada e leve, abrangendo soldagem pelos processos MIG, TIG e eletrodo revestido, corte, dobra, caldeiraria, montagem, manutenção, fabricação, confecção, adaptação e recuperação de peças e estruturas metálicas diversas, conforme as necessidades do Município de Iporã–PR. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante demanda das Secretarias e setores municipais, observadas as especificações técnicas, os quantitativos contratados, os padrões mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A prestação dos serviços compreenderá duas categorias distintas, sendo a primeira referente à metalurgia pesada, destinada às intervenções em coberturas, vigas, suportes, braços metálicos, bases, chassis, reboques e demais estruturas de maior porte ou complexidade, e a segunda referente à metalurgia leve, abrangendo serviços em portões, grades, janelas, corrimãos, cercas metálicas, materiais tubulares, suportes e estruturas de pequeno porte. Cada categoria será executada conforme suas características técnicas e operacionais, respeitando os quantitativos estimados de 1.720 horas técnicas para cada item.

2.3. Os serviços deverão ser realizados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, contendo, sempre que possível, a identificação do local de execução, a descrição das atividades necessárias, a categoria do serviço, a prioridade do atendimento e as orientações técnicas pertinentes. A contratada somente poderá iniciar os trabalhos após a devida autorização do setor responsável, não sendo admitida a execução de atividades não solicitadas ou que ultrapassem o objeto contratado sem autorização formal.

2.4. DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva

Ordem de Serviço, salvo quando estabelecido prazo inferior, mediante justificativa e concordância entre as partes, em situações que exijam atendimento prioritário. O prazo para conclusão de cada intervenção será definido conforme a natureza, a complexidade e a extensão dos serviços, mediante programação previamente aprovada pela Administração, devendo a contratada comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer seu cumprimento.

2.5. Os serviços poderão ser executados em prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, oficinas, garagens, espaços esportivos, praças, parques, vias públicas e demais instalações ou equipamentos pertencentes ao Município de Iporã–PR, conforme a localização das demandas. A contratada deverá providenciar o deslocamento dos profissionais, máquinas, ferramentas e equipamentos necessários, observando as condições de acesso e as orientações fornecidas pelo setor municipal responsável.

2.6. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e experientes na execução das atividades correspondentes, responsabilizando-se pela adequada realização dos serviços, pela produtividade da equipe e pelo cumprimento das orientações técnicas estabelecidas. Os trabalhadores deverão possuir conhecimentos compatíveis com os processos de soldagem, corte, dobra, montagem, fabricação e recuperação de estruturas metálicas, sendo vedada a utilização de profissionais sem capacitação adequada às atividades desempenhadas.

2.7. Será de responsabilidade da contratada disponibilizar todas as máquinas, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos de soldagem MIG, TIG e eletrodo revestido, ferramentas de corte e dobra, esmerilhadeiras, furadeiras, instrumentos de medição, dispositivos de fixação e demais recursos operacionais pertinentes. Os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, cabendo à contratada sua manutenção e substituição sempre que necessário.

2.8. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de mão de obra metalúrgica, os materiais metálicos e componentes destinados à incorporação definitiva às estruturas, tais como chapas, tubos, perfis, barras e peças de reposição, serão disponibilizados pela Administração Municipal, conforme a necessidade de cada intervenção, não integrando o valor da hora técnica contratada. Caberá à contratada fornecer o ferramental próprio e os equipamentos necessários à execução, devendo comunicar previamente ao setor responsável a necessidade de materiais específicos, suas características e quantidades, para viabilizar o adequado planejamento dos serviços.

2.9. A execução deverá observar as especificações técnicas e as orientações fornecidas pela Administração, assegurando qualidade das soldagens, precisão dos cortes e dobras, alinhamento, estabilidade, resistência e acabamento compatível com a finalidade de cada estrutura ou componente. Não serão aceitos serviços que apresentem falhas de soldagem, trincas, deformações indevidas, rebarbas perigosas, desalinhamentos ou outras irregularidades que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade dos bens municipais.

2.10. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à utilização de Equipamentos de Proteção Individual, operação de máquinas e equipamentos, soldagem, corte e trabalhos em altura, quando necessários. Deverá fornecer gratuitamente os EPIs adequados aos trabalhadores, adotar medidas de proteção coletiva, sinalizar e isolar as áreas de intervenção quando necessário e assegurar que os serviços sejam realizados sem oferecer riscos indevidos aos servidores, usuários e demais pessoas presentes nos locais.

2.11. A execução dos serviços deverá ocorrer de maneira organizada, evitando interferências desnecessárias nas atividades administrativas e no atendimento à população. Quando os trabalhos forem realizados em locais de circulação de pessoas, unidades escolares, unidades de saúde ou demais ambientes públicos, a contratada deverá observar os horários e as condições estabelecidas pela Administração, adotando medidas para minimizar ruídos, poeira, fumos de soldagem e demais transtornos decorrentes das atividades.

2.12. A contratada deverá manter controle individualizado das horas técnicas efetivamente executadas em cada atendimento, registrando a data, o local, a categoria do serviço, a

identificação dos profissionais, a descrição das atividades realizadas e os horários de início e término dos trabalhos. Os registros deverão ser apresentados em planilhas ou relatórios de execução, submetidos à conferência e aprovação do fiscal do contrato, constituindo documentação indispensável para a medição e o pagamento dos serviços.

2.13. Somente serão consideradas para fins de pagamento as horas efetivamente trabalhadas na execução de atividades previamente autorizadas, não sendo admitida a contabilização de períodos de inatividade, paralisações injustificadas, deslocamentos ou serviços não autorizados. A fiscalização municipal poderá acompanhar presencialmente os trabalhos, verificar os registros apresentados e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

2.14. A contratada deverá comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços, incluindo identificação de danos adicionais, necessidade de materiais não previstos, condições inadequadas de execução ou riscos estruturais. Eventuais alterações nas atividades inicialmente solicitadas deverão ser previamente avaliadas e autorizadas pela Administração, sendo vedada a execução de serviços adicionais sem a correspondente autorização.

2.15. Os serviços executados estarão sujeitos à verificação e ao recebimento pela fiscalização municipal, que avaliará sua conformidade com as especificações técnicas, a qualidade dos resultados e a correspondência entre as atividades realizadas e as horas registradas. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem custos adicionais para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, observada a natureza da irregularidade.

2.16. A contratada deverá responsabilizar-se pela limpeza e organização dos locais de trabalho, recolhendo sobras, aparas metálicas, resíduos de corte, materiais abrasivos e demais resíduos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, promovendo sua destinação adequada conforme as normas ambientais aplicáveis. Deverá ainda adotar medidas para prevenir danos ao patrimônio público, acidentes, incêndios e outras ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

2.17. A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar os atendimentos, conferir as horas trabalhadas, verificar a qualidade dos serviços, registrar eventuais ocorrências e exigir o cumprimento das obrigações contratuais. A atuação da fiscalização não afastará a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pelos danos decorrentes de falhas, omissões ou procedimentos inadequados sob sua responsabilidade.

2.18. Dessa forma, o modelo de execução estabelecido busca assegurar que os serviços de metalurgia pesada e leve sejam prestados de maneira organizada, segura, eficiente e compatível com as necessidades do Município de Iporã–PR, garantindo o atendimento das demandas, a conservação das estruturas metálicas, a preservação do patrimônio público e a utilização racional dos recursos financeiros, mediante controle efetivo das horas técnicas e acompanhamento permanente da Administração.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

3.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo celebrado antes de seu término, observadas as condições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a manutenção da necessidade, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade e a concordância das partes

3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ ... (...).

6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referencia do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis diante do descumprimento contratual;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.2.1. Executar o objeto na forma ajustada, assegurando a prestação de serviços de mão de obra metalúrgica pesada e leve, abrangendo soldagem MIG, TIG e eletrodo revestido, corte, dobra, montagem, manutenção, fabricação e recuperação de peças e estruturas metálicas diversas, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no contrato;

9.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

9.2.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante autorização da Administração.

Caberá ainda à Contratada:

9.2.5. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, especialmente quanto à qualidade dos serviços de soldagem, corte, dobra, montagem, fabricação, manutenção e recuperação de estruturas metálicas, assegurando resistência, estabilidade, funcionalidade e acabamento adequado;

9.2.6. Assumir total responsabilidade por seus empregados e prepostos, respondendo pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes, inexistindo vínculo empregatício entre esses profissionais e o CONTRATANTE;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;

9.2.8. Cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e demais exigências legais relacionadas à prestação dos serviços metalúrgicos;

9.2.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade das obrigações assumidas;

9.2.10. Estar à disposição do CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender às solicitações relacionadas à execução dos serviços metalúrgicos;
9.2.11. Cumprir todas as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
9.2.12. Adotar medidas de segurança durante a execução dos serviços de soldagem, corte, dobra, montagem e manutenção, incluindo a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva e procedimentos adequados para prevenir acidentes e danos pessoais ou materiais;
9.2.13. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto, cabendo-lhe ainda:
9.2.14. Disponibilizar profissionais qualificados, máquinas, ferramentas, equipamentos de soldagem, corte e dobra, equipamentos de proteção e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços, em condições adequadas de funcionamento e segurança, conforme as especificações e os prazos estabelecidos;
9.2.15. Executar os serviços nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante ordens de serviço previamente autorizadas, observando as orientações da fiscalização e mantendo registros individualizados das horas técnicas efetivamente trabalhadas;
9.2.16. Responsabilizar-se por falhas, defeitos de execução ou desconformidades nos serviços prestados, promovendo, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, a correção ou reexecução das atividades que não atenderem às especificações contratuais;
9.2.17. Comunicar ao CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, os motivos que possam comprometer o cumprimento dos prazos previstos, apresentando as justificativas pertinentes;
9.2.18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.19. Indicar preposto responsável por representá-la durante a execução do contrato e acompanhar as solicitações e ordens de serviço.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o

solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxx,.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- **a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c.** der causa à inexecução total do contrato;
- **d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **i.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **ii.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **iii.** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **iv.** **Multa:**
  - **1.** Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% dessa parcela, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis;
    - **i.** *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  - **2.** compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

13.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, a segurança e a adequada execução dos serviços de metalurgia pesada e leve, abrangendo soldagem MIG, TIG e eletrodo revestido, corte, dobra, montagem, manutenção, fabricação, confecção e recuperação de peças e estruturas metálicas diversas, observando as especificações técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

13.2. A garantia deverá abranger a qualidade da mão de obra empregada, a resistência e a integridade das soldagens, a precisão dos cortes e dobras, a estabilidade das montagens, a funcionalidade dos componentes recuperados e o acabamento dos serviços executados, assegurando condições adequadas de utilização, resistência e segurança.

13.3. A CONTRATADA será responsável pela correção ou reexecução, sem qualquer ônus adicional para o Município de Iporã–PR, dos serviços que apresentarem falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades decorrentes de execução inadequada, utilização incorreta de equipamentos ou procedimentos técnicos incompatíveis com as especificações contratadas.

13.4. As irregularidades identificadas pela fiscalização municipal deverão ser corrigidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a complexidade dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados, máquinas, ferramentas e equipamentos adequados, responsabilizando-se pela correta utilização dos materiais metálicos e componentes fornecidos pela Administração Municipal, de modo a evitar desperdícios, danos ou comprometimento da qualidade dos serviços.

13.6. A garantia dos serviços permanecerá aplicável após o recebimento, nos limites das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, não sendo afastada pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado compatíveis com o regime administrativo.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ,**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que

lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**